



ATA 03/2023 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Aos seis (06) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala do Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na na Rua Alberto Werner, n°44, Vila Operária, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Jairo Elísio de Melo, Paulo Rogério Maes Júnior, Cristhian da Silva, Lilian Geisler e Roberto de Sá Prudêncio, instituída pelo DECRETO № 12.852, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. O sr. Roberto de Sá Prudêncio fez a leitura dos Recursos apresentados pelos proponentes dos seguintes processos: 4-10/2023, 4-18/2023, 4-22/2023, 4-38/2023, 4-39/2023, 4-59/2023, 4-62/2023, 4-63/2023, 4-69/2023, 4-71/2023, 4-76/2023, 4-78/2023, 4-79/2023, 4-80/2023, 4-81/2023, 4-82/2023, 4-88/2023, e ofício 003/2023 de Associação de Basquete de Itajaí. Após cada leitura o presidente abriu para debate da comissão que se dá conhecimento o seguinte resultado dos Recursos apresentados conforme anexo 01. Em seguida, após o período de recurso, de acordo com a Lei 337, de 20 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, o Decreto nº 12.456/2022, que estabelece o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e em conformidade com a Lei n° 4.513 de 22 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, ficam as propostas classificadas conforme anexo 02. Considerando o que diz o Art. 21 do Decreto 12.122/2021, "após a publicação oficial, o proponente aprovado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providências a serem definidas pela CAPE, a contar da data de publicação da classificação final no Jornal Oficial do Município"; e em seu "Parágrafo único. O proponente aprovado que se mantiver inerte após o prazo definido no caput será desclassificado". A CAPE decidiu que para o Proponente Aprovado retirar o Certificado de Enquadramento, deverá entregar na Fundação Municipal de Esporte e Lazer o Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.

06 de abril de 2023

Paulo Rogério Maes Júnior Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

> Jairo Elísio de Melo Membro indicado pelo COMEL

> Lilian Geisler Membro indicado pelo COMEL

Cristhian da Silva Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

> Roberto de Sá Prudêncio Membro indicado pela FMEL





ANEXO 01

RESULTADO DOS RECURSOS

PROPONENTE: Associação Beneficente Recreativa Esportiva Santa Regina Futebol Clube

PROPOSTA: "FESTIVAL ESPORTIVO DO SANTA REGINA"

PROTOCOLO: 04-10/2023

Fato: Pontuação total de 40 pontos, obtendo a 7º colocação com a posição de suplente. Sendo as

seguintes pontuações por itens:

It	em (01		Ite	m (02			Iten	n 03					Iten	n 04				Ite	m ()5		lt	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	a b c d				TOTAL
2	2	4	5	2	1	8	0	2	2	2	0	6	2	2	0	0	2	6	3	3	2	8	3	3	0	2	8	40

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: PARCIALMENTE DEFERIDO

It	em (01		Ite	m (02			Iten	n 03					Iten	n 04				Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
2	2	4	5	3	1	9	0	2	2	2	0	6	2	2	0	0	2	6	3	3	2	8	3	3	0	2	8	41

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Não pontuou no critério de atendimento de adultos, idosos e pessoas com deficiência. Manteve ZERO nestes subitens, pois quando da apresentação da propostas faz menção na geração de impactos e no público alvo somente de crianças e adolescentes. Mesmo assim, a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O objeto da proposta é um evento de festival de Futebol misto com atividades de lazer, não contendo no programa atividades claramente direcionadas ao público que não seja de crianças e adolescente e nem recursos específicos no orçamento físico financeiro para o público de adultos, idosos e pessoas com deficiência. A apresentação no recurso de justificativa de atendimento destes públicos não pode ser considerada pela comissão, já que não se pode em avaliação de recurso ponderar sobre geração de fato novo.	Indeferido
1B	Não pontuou em Esporte Escolar e em Esporte de Rendimentos. Manteve ZERO nestes subitens, pois não reflete participação em esporte de rendimento já que não se refere a participação de competição oficial; e não reflete a participação em esporte escolar, já que, mesmo atendendo a idade escolar, não promove a competição entre escolas.	Indeferido
2В	Da viabilidade. Na reavaliação da proposta apresentada no presente edital a comissão entedeu que a mesma em relação ao objetivo é totalmente viável, concedendo os 03 pontos.	Deferido





3E	Se promove a cidade de itajaí fora da região. Se manteve ZERO neste subitem, pois mesmo que fosse possivel mensurar o alcance de prováveis reportágens de âmbito estadual para a proposta apresentada no atual edital; este fato de já ter ocorrido só foi apresentado durante o processo de recurso e não na apresentação da proposta, o que caracteriza a geração de fato novo. Ainda assim, o proponente não apresentou esta alegação no seu plano de divulgação. De forma que a proposta, por ocorrer em uma comunidade específica, não integrar atletas ou visitantes de fora do município, se catacteriza por atingir somente a nossa região.	Indeferido
4C	Se atende Portadores de Necessidades Especiais. Se manteve ZERO neste subitem, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O proponente não demonstrou na proposta quando e como atenderá este público; tão pouco aponta atividades direcionadas especificamente para este público. Também não apresenta Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com este público.	Indeferido
4D	Se atende a Comunidade Esportiva. Se manteve ZERO neste subitem, pois se trata da realização e evento esportivo e de lazer que integra somente uma comunidade, não abrangendo outras instituições esportivas.	Indeferido
5B	Se o proponente comprovou experiência na realização de ações e projetos relevantes para a área esportiva. Se manteve com 03 pontos, pois na reavaliação da proposta apresentada a comissão observou que o currículo do proponente apresenta somente um breve histórico da entidade, sem apresentar neste as ações realizadas com datas, público e comprovações de execução	Indeferido
5C	Se o responsável técnico possui experiência comprovada na modalidade proposta. Se manteve com 02 pontos, pois a análise deste quesito são observadas através do currículo do Responsável Técnico, sua formação e experiência na modalidade e a relação com os objetivos propostos no projeto. Quanto a formação e experiência em relação à uma das atividades do projeto, o futebol, o responsável técnico comprovou estar de acordo; já em relação as ações de lazer o mesmo não apresentou no currículo a experiência necessária.	Indeferido
6C	Se os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado. Se manteve ZERO, pois no orçamento físico financeiro existe discrepância entre o valor unitário e valor total do ítem 03; e também apresentar valor do ítem 10 acima do mercado.	Indeferido

PROPONENTE: Associação Desportiva, Cultural e Social Itajaí

PROPOSTA: "Unidos por Itajaí"

PROTOCOLO: 04-18/2023

Fato: Pontuação total de 47 pontos, obtendo a 3ª colocação com a posição de aprovado. Sendo as seguintes pontuações por itens:

lt	em (01		Ite	m ()2			Iten	n 03					Iter	n 04				Ite	m ()5		lt	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
3	3	6	5	2	1	8	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	2	8	3	3	3	9	3	3	2	0	8	47





Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE

I	tem	01		Ite	em	02			Iten	n 03					Iter	n 04	1			Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
3	5	8	5	2	1	8	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	2	8	3	3	3	9	3	3	2	0	8	49

Justificativa: Sobre a revisão da pontuação e após a reanálise dos documentos recebidos no ato da inscrição, a CAPE argumenta a sua decisão da seguinte forma:

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Não pontuou no critério de atendimento de idosos e pessoas com deficiência. Manteve ZERO nestes subitens, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O proponente não demonstrou na proposta quando e como atenderá estes públicos no cronograma de execução; tão pouco aponta atividades direcionadas especificamente para estes públicos. Também não apresenta Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com estes públicos.	Indeferido
1B	Se atende ao Esporte Comunitário. Na reavaliação da comissão se entedeu que sim, por atender em suas ações várias comunidades da cidade. Atribuindo assim mais 02 pontos	Deferido
2C	Nível de abrangência. Manteve 01 ponto pela abrangência municipal/estadual, já que a mera menção da possibilidade de participação em competição nacional, sem ações que a viabilizem na proposta, não configura a pontuação. Haja visto que a proposta ser refere a treinamentos de arte marcial em comunidades do município com investimentos em participação de competições estaduais.	Indeferido
4C	Se abrange Portador de Necessidades Especiais. Se manteve com ZERO, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O proponente não demonstrou na proposta quando e como atenderá este público; tão pouco aponta atividades direcionadas especificamente para este público. Também não apresenta Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com este público.	Indeferido
6D	Se os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o projeto. Se manteve ZERO no subitem, pois não apresenta de que forma viabilizará totalmente a participação em competições estaduais; não demonstrando, mesmo que com recursos próprios ou por apoiadores, os custos com transporte, alimentação, dentre outros.	Indeferido

PROPONENTE: Alexandre de Cassio Couceiro

PROPOSTA: "ALEXANDRE DE CASSIO SKATE 2023"

PROTOCOLO: 4-22/2023

Fato: Pontuação total de 23 pontos, obtendo a 31ª colocação com a posição de suplente. Sendo as seguintes pontuações por itens:





Ite	m 01	lt	em ()2			Iten	n 03				lt	em ()4			Iten	ո 05			lt	em ()6		
а	Т	а	b	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	Total
1	1	0	1	1	0	2	0	0	2	4	0	0	0	2	2	3	4	0	7	3	3	2	0	8	23

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: Sobre a revisão da pontuação e após a reanálise dos documentos recebidos no ato da inscrição, a CAPE argumenta a sua decisão da seguinte forma:

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
	Se enquadra em Esporte de Rendimento. Se manteve nota 01 no ítem, pois a comissão	
1	entendeu que se trata de Esporte Comunitário, já que não apresenta em seu cornograma de	Indeferido
	execução a participação em competições de qualquer nível.	
	Viabilidade. Se manteve a nota ZERO, pois o objetivo da proposta é a preparação para	
	competições municipais, estaduais e nacionais, porém não apresenta em seu cornograma de	
2A	execução a participação em competições de qualquer nível; também não apresenta custos	Indeferido
	nem com recursos da Lei de Incentivo, nem com recurso próprios que viabilizem a	
	participação em tais competições.	
	Nível de participação. Se manteve a nota 01, pois somente comprova os treinamentos feitos	
2B	em nível municipal e regional, não apresentando em seu cornograma de execução a	Indeferido
	participação em competições de qualquer nível.	
	Se os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o	
	projeto. Se manteve a nota ZERO neste subitem, pois os custos apresentados são somente	
	para compra de materiais esportivos, que não são suficientes para acalçar a meta da	
6D	proposta de participar de competições. Tais custos deveriam ser apresentados como de	Indeferido
	recursos próprios (que faz parte do modelo da Formulário de Apresentação cedido pela	
	FMEL) com outros ítens necessários para o projeto ser atendido amplamente, mesmo que	
	obtidos por parcerias ou de custo zero.	

PROPONENTE: Associação Cultural e Esportiva Univali

PROPOSTA: "Manutenção Esportiva Equipes de Itajaí - ACEU"

PROTOCOLO: 4-38/2023

Fato: Pontuação total de 48 pontos, obtendo a 1ª colocação com a posição de aprovado. Sendo as seguintes pontuações por itens:

It	em	01		lt	em	02	2			Iten	n 03					Iter	n 04	1			Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b	C	;	Т	а	þ	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	T	TOTAL
4	3	7	5	3	2	2	10	0	2	2	2	2	8	2	0	2	2	2	8	0	4	3	7	3	3	0	2	8	48





Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: PARCIALMENTE DEFERIDO

It	em (01		Ite	m ()2			Iten	n 03					Iter	n 04	1			Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
4	3	7	5	3	2	10	0	2	2	2	2	8	2	0	2	2	2	8	3	4	3	10	3	3	0	2	8	51

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
	Se atende ao Esporte Comunitário. Manteve ZERO neste subitem, pois apresenta pólos de	
1B	iniciação esportiva em escolas, o que já foi concedido na pontuação como Esporte Escolar. E	Indeferido
18	apesar de apresentar os polos de iniciação esportiva, os custos da proposta são direcionados	maeienao
	quase que exclusivamente para o Esporte de Rendimento e Escolar.	
	Se desenvolve ações específicas de promoção de saúde. Se manteve com ZERO, pois apesar	
	de mencionar que vai atuar em parcerias, não apresenta quando ocorrerão no Cronograma	
	de Execução. Quanto as parcerias que aponta para estas ações, não podem ser	
3A	consideradas, pois no momento da inscrição da proposta não apresentou a Carta de	Indeferido
	Anuência de Participação destas ou declaração de parceria; apresentada no processo de	
	recurso, que foi desconsiderado pela comissão por não ser permitido a junta de novos	
	documentos na fase de recurso.	
	Se abrange população de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidades social. Se	
	manteve com Zero, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é	
	suficiente para obtenção da pontuação. Mesmo que se considere os locais de atuação dos	
4B	polos esportivos como de ambientes que atendam este público, o proponente não	Indeferido
	apresentou a carta de anuência para sediar ou de participação destes locais; e o fato de	
	possibilitar a obtenção de bolsas universitárias não comprova que serão definitivamente	
	dirigidas para este público.	
	Se a formação esportiva do proponente está adequada ao objetivo da proposta. Na	
	reavaliação da comissão se entedeu que sim, a formação do proponente está adequada	
5A	completamente, já que se trata de uma entidade esportiva com histórico na modalidade de	Deferido
	handebol e com resultados expressivos na manutenção de selecionados e na formação	
	esportiva na modalidade em questão.	
	Se os custos apresentados para o desenvimento do projeto estão adequados ao mercado. Se	
66	manteve com ZERO, pois os custos apresentados não foram descritos na apresentação da	1
6C	proposta com o detalhamento suficiente para entendimento de sua aplicação, da forma que	Indeferido
	ocorreu na defesa do recurso. Sendo notório que a comissão não pode levar em	
	consideração a geração de fato novo na interposição de recurso.	





PROPONENTE: Associação Cultural e Esportiva Univali

PROPOSTA: "Eventos Esportivos Itajaí ACEU"

PROTOCOLO: 4-39/2023

Fato: Pontuação total de 48 pontos, obtendo a 2ª colocação com a posição de suplente. Sendo as

seguintes pontuações por itens:

It	em	01		Ite	m (02			Iten	า 03					Iten	n 04				Ite	m ()5		Ite	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
3	3	6	5	2	2	9	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	2	8	3	4	3	10	3	3	0	0	6	47

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: PARCIALMENTE DEFERIDO

ľ	tem	01		Ite	m (02			Iten	n 03					Iten	n 04				Ite	m ()5		lt	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	C	q	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	T	TOTAL
3	4	7	5	2	2	9	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	2	8	3	4	3	10	3	3	0	0	6	48

	do, a CAL E digumenta a sua decisao da seguinte forma.	
ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Não pontuou no critério de atendimento a pessoas com deficiência, manteve ZERO neste subitem, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O objeto da proposta são eventos esportivos de handebol, onde o proponente deveria ter mostrado que nas categorias da competição atenderia estes públicos especificamente, apontando igualmente na programação do evento e/ou no cronograma de execução em que momento ocorreria a competição de paradesporto para este público.	Indeferido
1B	Se atende o Esporte Comunitário. Na reavaliação da comissão se entedeu que sim, já que possui etapa de evento esportivo exclusivo para integração de polos esportivos representativos de comunidades do município.	Deferido
3A	Se desenvolve ações específicas de promoção de saúde. Se manteve com ZERO, pois apesar de mencionar que vai atuar em parcerias, não apresenta quando ocorrerão na programanção do evento, nem mesmo no Cronograma de Execução. Quanto as parcerias que aponta para estas ações, não podem ser consideradas, pois no momento da inscrição da proposta não apresentou a Carta de Anuência de Participação destas ou declaração de parceria; apresentada no processo de recurso, que foi desconsiderado pela comissão por não ser permitido a junta de novos documentos na fase de recurso.	Indeferido
4C	Se abrange Portador de Necessidades Especiais. Se manteve com ZERO, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O proponente não demonstrou na proposta quando e como atenderá este público; tão pouco aponta atividades direcionadas especificamente para este público. Também não apresenta Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com este público.	Indeferido





PROPONENTE: Associação de Ajuda a Criança e ao Adolescente

PROPOSTA: "Judô no Instituto"

PROTOCOLO: 4-59/2023

Fato: Inobservância do Decreto 12.122, Art. 12, inciso 1, alínea "c", §1º e 3º - "A inobservância da documentação técnica exigida nos incisos I e II do caput deste artigo, **implicará no indeferimento** do projeto proposto." No momento da inscrição da proposta o Proponente apresentou a Ata de Posse vencida em 2022.

Solicitação: oportunidade para apresentar os documentos faltantes e/ou corrigidos.

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: A análise preliminar dos documentos é realizada pela FMEL, a qual identificou a ausência dos documentos comprobatórios válidos, seguindo o que determina o Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º. Considerando a consulta a assessoria jurídica da Superintendência das Fundações, a CAPE indeferiu o recurso de acordo com o Item 4.4 do Edital 12/2022, que menciona: "...Não será admitida a entrega de documentos obrigatórios durante o período de imposição de recursos previsto neste edital."; a entrega do referido documento não pode ser admitida por esta comissão.

PROPONENTE: Arthur Henrique da Costa

PROPOSTA: "Tutu Surf"

PROTOCOLO: 4-62/2023

Fato: Pontuação total de 29 pontos, obtendo a 24ª colocação com a posição de suplente. Sendo as seguintes pontuações por itens:

	Iter	n 01	lt	em ()2			Iten	n 03				lt	em ()4			Iten	n 05			lt	em ()6		
	а	Т	а	b	Т	а	b	С	q	е	Т	а	b	С	d	Т	а	b	C	T	а	þ	O	d	Т	Total
Ī	4	4	3	1	4	0	2	0	0	2	4	0	0	0	2	2	1	2	2	5	3	3	2	2	10	29

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: INDEFERIDO

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
4A	Se o público alvo abrange estudante ou professor da rede pública de ensino. Se mantem a nota ZERO no subitem, pois o proponente não informou na proposta apresentada se estuda na rede pública de ensino, tão pouco apresentou atividades no cronograma de execução que contemplem este público.	Indeferido





4B	Se o público alvo abrange pessoa de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social. Se mantem a nota ZERO no subitem, pois o proponente não informou na proposta apresentada se sua condição é de baixa renda e/ou vive em situação de vulnerabilidade social. A mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para	Indeferido
	obtenção da pontuação, sendo que não apresentou atividades no cronograma de execução que contemplem este público, nem apresentou Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com este público.	
4C	Se o público alvo abrange Portador de necessidades especiais. Se mantem a nota ZERO no subitem, pois o proponente não informou na proposta apresentada se sua condição é de portador de necessidades especiais. A mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação, sendo que não apresentou atividades no cronograma de execução que contemplem este público; e a entidade promotora do DOWN FESTIVAL, apresentado na defesa do recurso e não na apresentação do projeto, emitiu Atestado de Capacidade Técnica que não comprova a participação do proponente na atividade.	

PROPONENTE: Jhonny Alexandre Santos Szecsenyi

PROPOSTA: "Jhonny Judô"

PROTOCOLO: 4-63/2023

Fato: Pontuação total de 30 pontos, obtendo a 22ª colocação com a posição de suplente. Sendo as seguintes pontuações por itens:

Ite	m 01	lt	em ()2			Iten	n 03				lt	em ()4			Iten	ո 05			lt	em ()6		
а	Т	а	b	Т	а	b	С	q	е	Т	а	b	С	d	Т	а	b	С	Т	а	þ	O	d	Т	Total
2	2	3	1	4	0	0	0	0	2	2	0	2	0	0	2	3	4	3	10	3	3	2	2	10	30

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: INDEFERIDO

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Se atende Esporte Comunitário e Esporte Escolar. Se mantem os 02 pontos em Esporte de Rendimento, pois é uma proposta que tem como público alvo atleta de rendimento. Não contempla Esporte Comunitário, pois não se refere nem no objeto, nem no objetivo da proposta desenvolver ações que viabilizem a participação do atleta em competições meramente de participação esportiva nas comunidades, já que não aponta tais competições ou atividades no cronograma de execução. Também não contempla o Esporte Escolar, pois a proposta não possui ações que viabilizem a participação do atleta em competições escolares, nem no cronograma de execução, nem no orçamento físico financeiro	Indeferido





	incluído nos eventos do Sistema FESPORTE.	
	proponente cita na seção de Geração de Impactos como tendo acima de 15 anos, ele está	
	XVII, artigo 1º apresenta o Judô na OLESC é a partir dos 15 anos de idade. Como o	
4D	Artigo 12, inciso I, o judô está compreendido na OLESC; e no Regulamento técnico, capítulo	Indeferido
	Se mantém a nota ZERO no subítem, pois segundo o Regulamento Geral da Fesporte em seu	
	Se abrange atleta de modalidade/categoria não incluída nos eventos do Sistema FESPORTE.	
	geração de fato novo na interposição de recurso.	
	na defesa do recurso, sendo notório que a comissão não pode levar em consideração a	
4B	família de baixa renda e/ou vive em situação de vulnerabilidade social. Fato que só apresentou	Indeferido
	ZERO no subítem, pois não apresentou na proposta, no momento da inscrição, que é de	
	Se abrange pessoa de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social. Se mantém a nota	
	recurso.	
	comissão não pode levar em consideração a geração de fato novo na interposição de	
4A	pública de ensino. Fato que só apresentou na defesa do recurso, sendo notório que a	Indeferido
	subítem, pois não apresentou na proposta, no momento da inscrição, que é aluno da rede	
	Se abrange estudante ou professor da rede pública de ensino. Se mantém a nota ZERO no	
	suficiente para obtenção de ponto, deve-se comprovar que a proposta é inclusiva.	
30	comunidade. A mera menção que o esporte praticado é ferramenta de inclusão social não é	macrenao
3D	demonstra de que forma sua proposta pretende incluir através de ações outras pessoas da	Indeferido
	Se promove a inclusão social. Se mantém a nota ZERO no subítem, pois o proponente não	
	Execução faz qualquer menção de que em qual momento ocorrerá.	
37	ações que irá desenvolver, tão pouco como ocorrerão, nem mesmo no Cronograma de	macrenao
3A	nota ZERO no subítem, pois o proponente, e não a entidade onde treina, não especifica as	Indeferido
	Se desenvolve ações específicas de promoção de saúde para a comunidade. Se mantem a	

PROPONENTE: Lívia da Costa Minini

PROPOSTA: "Lívia GR Itajaí"

PROTOCOLO: 4-69/2023

Fato: Proposta indeferida por obter pontuação ZERO no ítem 04, segundo ítem 6.9 do edital.

Solicitação: Revisão de pontuação do ítem 04, com aprovação da proposta.

Resultado: INDEFERIDO

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
4A	Se o público alvo abrange estudante ou professor da rede pública de ensino. Se mantem a nota ZERO no subitem, pois o proponente não informou na proposta apresentada se estuda na rede pública de ensino, tão pouco apresentou atividades no cronograma de execução que contemplem este público.	Indeferido





Ī		Se o público alvo abrange pessoa de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.	
		Se mantem a nota ZERO no subitem, pois o proponente não informou na proposta	
		apresentada se sua condição é de baixa renda e/ou vive em situação de vulnerabilidade	
	4B	social. A mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para	Indeferido
		obtenção da pontuação, sendo que não apresentou atividades no cronograma de execução	
		que contemplem este público, nem apresentou Carta de Anuência de participação de	
		entidades que desenvolvem trabalhos com este público.	
Ī		Se o público alvo abrange Portador de necessidades especiais. Se mantem a nota ZERO no	
	4C	subitem, pois o proponente não informou na proposta apresentada se sua condição é de	Indeferido
		portador de necessidades especiais e sequer menciona se pretende atender ao público.	
		Se abrange atleta de modalidade/categoria não incluída nos eventos do Sistema FESPORTE.	
	4D	Se mantém a nota ZERO no subítem, pois segundo o Regulamento Geral da Fesporte em	Indoforida
	4D	seus Artigos 10, 11 e 12, nos incisos II, a Ginástica Rítmica está compreendida na OLESC,	Indeferido
		Joguinhos Abertos e JASC, compreendendo desde dos 08 anos de idade na OLESC.	

PROPONENTE: Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí

PROPOSTA: "Escolinha de Futsal da Fazenda"

PROTOCOLO: 4-71/2023

Fato: Pontuação total de 35 pontos, obtendo a 4ª colocação com a posição de aprovado. Sendo as seguintes

pontuações por itens:

It	em (01		lte	em (02			Iten	n 03					Iten	n 04				Ite	m ()5		lt	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
3	2	5	5	1	1	7	0	2	2	2	0	6	2	2	2	0	2	8	1	2	1	4	0	3	2	0	5	35

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: INDEFERIDO

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	A pontuação atribuída neste ítem foi em crianças, adolescentes e pessoas com deficiência,	Indeferido
IA	como não contempla adultos e idosos, segue com 03 pontos no subítem.	indefendo
	Não pontuou em Esporte Escolar e em Esporte de Rendimento. Manteve ZERO nestes	
	subitens, pois não reflete participação em esporte de rendimento já que não se refere a	
1B	participação de competição oficial; e não reflete a participação em esporte escolar, já que,	Indeferido
	mesmo atendendo a idade escolar, não promove diretamente a participação em competição	
	entre escolas.	





		Se a formação esportiva do proponente está adequada ao objetivo da proposta. Se mantem	
	5A	a nota 01, pois o currículo apresentado pelo proponente apresenta, de forma muito rasa, a	Indeferido
		experiência no Futebol de campo e não no Futsal; e ainda na execução de evento esportivo.	
		Se comprovou experiência na realização de ações e projetos relevantes para a área	
	5B	esportiva. Se mantém a nota 02, pois o currículo apresentado pelo proponente apresenta,	Indeferido
	ЭБ	de forma muito rasa, a experiência no Futebol de campo e não no Futsal; e ainda na	indefendo
		execução de evento esportivo e não na execução de escolinha esportiva.	
ľ		Se o responsável técnico possui experiência comprovada na modalidade proposta. Se	
	5C	mantém a nota 01, pois o currículo apresentado do responsável técnico não apresenta	Indeferido
		experiência suficiente na realização de projetos esportivos para Futsal.	

PROPONENTE: Associação Desportiva Henkan Judô

PROPOSTA: "Copa Henkan Judô"

PROTOCOLO: 4-76/2023

Fato: Inobservância do Decreto 12.122, Art. 12, inciso 1, alínea "i", §1º e 3º - "A inobservância da documentação técnica exigida nos incisos I e II do caput deste artigo, **implicará no indeferimento** do projeto proposto." No momento da inscrição da proposta o Proponente apresentou a CND Federal vencida.

Solicitação: oportunidade para apresentar os documentos faltantes e/ou corrigidos.

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: A análise preliminar dos documentos é realizada pela FMEL, a qual identificou a ausência dos documentos comprobatórios válidos, seguindo o que determina o Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º. Considerando a consulta a assessoria jurídica da Superintendência das Fundações, a CAPE indeferiu o recurso de acordo com o Item 4.4 do Edital 12/2022, que menciona: "...Não será admitida a entrega de documentos obrigatórios durante o período de imposição de recursos previsto neste edital."; a entrega do referido documento não pode ser admitida por esta comissão.

PROPONENTE: ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEÕES

PROPOSTA: "TATAME COMUNITÁRIO"

PROTOCOLO: 4-78/2023

Fato: Pontuação total de 44 pontos, obtendo a 2ª colocação com a posição de suplente. Sendo as seguintes pontuações por itens:

	lte	m ()1		Iten	n 02				Iten	า 03					Iter	n 04				Ite	m ()5		Ite	em ()6		
а	1	b	T	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	T	а	b	С	d	е	T	а	b	С	Т	а	b	С	d	T	TOTAL
4	ı [3	7	5	1	1	7	0	2	2	2	0	6	2	2	0	0	2	6	3	4	3	10	3	3	2	0	8	44





Solicitação: Pedido de abertura de novo prazo recursal e revisão de pontuação.

Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE

It	em	01		Iter	n 02				Iter	n 03					Iter	n 04				Iter	n 05			lt	em (06		TOTAL
а	b	Т	а	b	С	T	а	Ь	С	q	е	T	а	b	С	d	е	Т	а	b	C	T	а	p	С	d	T	IOIAL
4	3	7	5	1	1	7	0	2	2	2	0	6	2	2	0	2	2	8	3	4	3	10	3	3	2	0	8	46

Justificativa: Pedido de abertura de novo prazo recursal indeferido. O proponente argumenta que o pedido se faz necessário baseado no seu entendimento de que não possui todas as informações necessárias para defesa. No entanto a CAPE segue o que está definido no Art 18 do Decreto 12.122 de 10 de fevereiro de 2021:

"A classificação dos projetos será publicada no Jornal Oficial do Município e site oficial da FMEL, e deverão conter: número do processo, nome da proposta, nome do proponente, valor aprovado e resultado".

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Não pontuou no critério de atendimento a pessoas com deficiência e se manteve com ZERO, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O proponente não demonstrou na proposta quando e como atenderá este público; tão pouco aponta atividades direcionadas especificamente para este público. Também não apresenta Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com este público.	Indeferido
18	Não contemplou Esporte de Rendimento e se manteve com ZERO. Apesar da entidade trabalhar, também com esporte de rendimento e citar o alto desempenho; a proposta tem como objeto, como o próprio nome diz, o comunitário (TATAME COMUNITÁRIO). Não apresentou ações com o rendimento esportivo e custos com esta manifestação esportiva, tais como compra de equipamentos de alta performance ou com participação em competições, como exemplos.	Indeferido
2B	Da viabilidade. Se manteve com 01 ponto, pois 60% da proposta é para alimentação, tendo mais característica de projeto assistencial doque de prática esportiva. Não apresenta as Cartas de Anuência das Unidades de Ensino, as quais cita que serão realizadas as aulas, tão pouco a Carta de Anuência da FMEL que garantiria a inclusão das vagas à ela sedidas. Não apresenta os custos de recursos próprios (que faz parte do modelo de Formulário de Apresentação sedido pela FMEL) com outros ítens necessários para um projeto desta amplitude, tais como materiais e profissionais; mesmo os de custo zero ou por parcerias.	Indeferido
2C	Do Nível de participação. Se manteve com 01 ponto, pois apesar de relatar a possibilidade de participação de algum beneficiado em compeitções nacionais e internacionais, não há nenhuma ação direta que oportunize tal meta. E ainda que, todas as ações se desenvolvem na cidade de Itajaí, sendo uma ação fortemente comunitária.	Indeferido
3A	Se desenvolve ações específicas de promoção de saúde. Se manteve com ZERO, pois apesar de mencionar que vai atuar com Unidades de Saúde e Assistência Social, não especifica as ações que irá desenvolver, tão pouco como ocorrerão, nem mesmo no Cronograma de Execução faz qualquer menção de que em qual momento ocorrerá.	Indeferido





3E	Se promove a cidade de Itajaí fora da Região. Se manteve com ZERO, pois apesar de relatar a possibilidade de participação de algum beneficiado em compeitções nacionias e internacionais, não há nenhuma ação direta que oportunize tal meta.	Indeferido
4C	Público Alvo abranger Portadores de necessidades especiais. Se manteve com ZERO, pois pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O proponente não demonstrou na proposta quando e como atenderá este público; tão pouco aponta atividades direcionadas especificamente para este público. Também não apresenta Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com este público.	Indeferido
4D	Público Alvo abranger Comunidade Esportiva. Foi atribuído mais 02 pontos, já que a proposta abrange mais de uma modalidade de Arte Marcial, envolvento toda esta comunidade do esporte.	Deferido
6D	Se os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o projeto. Se manteve com ZERO, pois apresenta 60% do orçamento com despesa pra compra de alimentos, descaracterizando o objeto esportivo da proposta. Além de não apresentar os custos de recursos próprios (que faz parte do modelo da Formulário de Apresentação cedido pela FMEL) com outros ítens necessários para um projeto desta amplitude, mesmo que obtidos por parcerias ou de custo zero.	Indeferido

PROPONENTE: Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí

PROPOSTA: "Copa Primavera e Copa Verão 2023"

PROTOCOLO: 4-79/2023

Fato: Pontuação total de 44 pontos, obtendo a 6ª colocação com a posição de aprovado. Sendo as seguintes pontuações por itens:

It	em	01		Ite	em (02			Iten	n 03					Iter	n 04				Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	þ	U	а	e	Т	а	b	С	d	e	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	T	TOTAL
1	2	3	5	3	1	9	0	2	2	2	2	8	0	2	0	2	2	6	3	4	3	10	3	3	2	0	8	44

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: INDEFERIDO

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Pontuou somente no critério de atendimento a adultos e se manteve com 01 ponto neste subítem, pois a mera menção ao fato que pretende atender aos público não é suficiente para obtenção da pontuação. Sendo um evento esportivo de Futebol de Campo com uma única categoria, adulto, a qual tem todo o recurso da proposta disponível somente para esta.	Indeferido





1B	Não contemplou Esporte de Rendimento, nem Esporte Escolar, Se se manteve com ZERO nestes subítens, pois como evento esportivo de Futebol de Campo, a proposta apresentada desenvolve a competição entre as comunidades, não atendendo o esporte de competição oficial, nem competição entre escolas.	Indeferido
4A	Se abrange Estudante e ou professor da rede pública de ensino. Se manteve com ZERO neste subítem, pois não apresenta qualquer comprovação, através de Carta de Anuência de Participação, da participação deste público via parcerias ou convênios com escolas da rede pública.	Indeferido
4C	Se abrange Portador de necessidades especiais. Se manteve com ZERO neste subítem, pois não apresenta qualquer comprovação, através de Carta de Anuência de Participação, da participação deste público via parcerias ou convênios com entidades do paradesporto; ou com categorias de competição para este público no evento.	Indeferido

PROPONENTE: Associação Desportiva Henkan Judô

PROPOSTA: "Judô Comunitário"

PROTOCOLO: 4-80/2023

Fato: Inobservância do Decreto 12.122, Art. 12, inciso 1, alínea "i", §1º e 3º - "A inobservância da documentação técnica exigida nos incisos I e II do caput deste artigo, **implicará no indeferimento** do projeto proposto." No momento da inscrição da proposta o Proponente apresentou a CND Federal vencida.

Solicitação: oportunidade para apresentar os documentos faltantes e/ou corrigidos.

Resultado: Indeferido

Justificativa: A análise preliminar dos documentos é realizada pela FMEL, a qual identificou a ausência dos documentos comprobatórios válidos, seguindo o que determina o Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º. Considerando a consulta a assessoria jurídica da Superintendência das Fundações, a CAPE indeferiu o recurso de acordo com o Item 4.4 do Edital 12/2022, que menciona: "...Não será admitida a entrega de documentos obrigatórios durante o período de imposição de recursos previsto neste edital."; a entrega do referido documento não pode ser admitida por esta comissão.

PROPONENTE: ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEÕES

PROPOSTA: "BCC24"

PROTOCOLO: 4-81/2023

Fato: Pontuação total de 48 pontos, obtendo a 1ª colocação com a posição de aprovado. Sendo as seguintes pontuações por itens:

ŀ	tem	01		lt	en	n O)2			Iten	n 03					Iten	n 04				Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b)	С	Т	а	b	C	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
3	3	6	5	3		2	10	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	2	8	3	4	3	10	3	3	0	0	6	48





Solicitação: Pedido de abertura de novo prazo recursal e revisão de pontuação.

Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE

l	tem	01		Ite	m (02			Iten	n 03					Iter	n 04	1			Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	TOTAL
3	3	6	5	3	2	10	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	2	8	3	4	3	10	3	3	2	0	8	50

Justificativa: Pedido de abertura de novo prazo recursal indeferido. O proponente argumenta o pedido se faz necessário baseado no seu entendimento de que não possui todas as informações necessárias para defesa. No entanto a CAPE segue o que está definido no Art 18 do Decreto 12.122 de 10 de fevereiro de 2021:

"A classificação dos projetos será publicada no Jornal Oficial do Município e site oficial da FMEL, e deverão conter: número do processo, nome da proposta, nome do proponente, valor aprovado e resultado".

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Não pontuou no critério de atendimento a pessoas com deficiência nem de idosos, manteve ZERO nestes subitens, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O evento em questão é uma competição de artes marciais, onde o proponente deveria ter mostrado que nas categorias da competição atenderia estes públicos especificamente, apontando igualmente na programação do evento em que momento ocorreria a competição entre este público.	Indeferido
18	Não contemplou Esporte de Comunitário e nem Lazer, se manteve com ZERO nestes subitens. O objeto da proposta em questão é um evento de competição e para se considerar o Esporte Comunitário deveria envolver atividades direcionadas a participação das comunidades da cidades e suas localidades, o que não foi demonstrado nem no cronograma de execução, nem na programação do evento. O mesmo ocorre com o Lazer, que em nenhum momento apresenta atividades direcionadas ao Lazer do público alvo.	Indeferido
3A	Se desenvolve ações específicas de promoção de saúde. Se manteve com ZERO, pois apesar de mencionar que vai atuar com Unidades de Saúde e Assistência Social, não especifica as ações que irá desenvolver, tão pouco como ocorrerão, nem mesmo no Cronograma de Execução faz qualquer menção de que em qual momento ocorrerá.	Indeferido
4C	Público Alvo abranger Portadores de necessidades especiais. Se manteve com ZERO, pois a mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação. O evento em questão é uma competição de artes marciais, onde o proponente deveria ter mostrado que nas categorias da competição atenderia estes públicos especificamente, apontando igualmente na programação do evento em que momento ocorreria a competição entre este público.	Indeferido
6C	Se os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado, na reavaliação da comissão se entedeu que de acordo com as atividades realiazadas o custos com o que foi apresentado está adequado ao mercado.	Deferido





Se os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o projeto. Se manteve com ZERO, pois não apresenta os custos de recursos próprios (que faz parte do modelo da Formulário de Apresentação sedido pela FMEL) com outros ítens necessários para um projeto desta amplitude, mesmo que obtidos por parcerias ou de custo zero. Tais como pagamento de arbitragem e taxas federativas.

PROPONENTE: GR TEAM Associação de Ginástica Rítmica e Desporto de Itajaí

PROPOSTA: "GR TEAM - Ginástica Rítmica de Rendimento"

PROTOCOLO: 4-82/2023

Fato: Pontuação total de 46 pontos, obtendo a 4º colocação com a posição de suplente. Sendo as

seguintes pontuações por itens:

	ten	n 0	1		Iten	n 02				Iten	า 03					Iten	n 04	1			Ite	m ()5		lte	em (06		
а	b)	T	а	b	С	T	а	b	С	р	е	T	а	b	С	d	е	T	а	b	С	Т	а	b	С	d	T	TOTAL
3	2	2	5	2	3	2	7	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	0	6	3	4	3	10	3	3	2	2	10	46

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE

lt	tem	01		Iten	n 02				Iten	า 03					Iten	n 04				Ite	m ()5		It	em (06		
а	b	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	е	T	а	b	С	d	е	T	а	b	С	Т	а	b	С	d	T	TOTAL
3	2	5	2	3	2	7	0	2	2	2	2	8	2	2	0	2	2	8	3	4	3	10	3	3	2	2	10	48

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
1A	Não pontuou no critério de atendimento a pessoas com deficiência nem de idosos. Manteve ZERO nestes subitens, pois a pontuação atribuída neste ítem foi em crianças, adolescentes e adultos, como não contempla pessoas com deficiência e idosos, segue com 03 pontos no subítem	Indeferido
1B	Se atende o Esporte Escolar e Esporte Comunitário. Manteve ZERO nestes subitens, pois a mera menção de atuar com esta manifestações esportivas não garantem a pontuação nestes quesitos. O Porponente não apresentou em seu Cronograma de Execução as ações para atender os públicos escolar e comunidades. Tão pouco apresentou, através de Carta de Anuência, as parcerias com as escolas e entidades da prática esportiva em comunidades.	Indeferido
2A	Quanto a estimativa de público a ser atingido diretamente pelo projeto. Manteve com 03 pontos neste subítem, pois o público direto apresentado na proposta inscrita foi de 50 ginástas. Neste quesito não se leva em consideração o público indireto.	Indeferido
3A	Se desenvolve ações específicas de promoção de saúde. Manteve ZERO neste subítem, pois não especifica as ações que irão desenvolver, tão pouco como ocorrerão, nem mesmo no Cronograma de Execução faz qualquer menção de que em qual momento ocorrerá.	Indeferido





4C	Se abrange Portadores de necessidades especiais. Manteve ZERO neste subitem, pois não faz referência ao atendimento deste público, nem da participação da modalidade no paradesporto. Tão pouco apresentou, através de Carta de Anuência, as parcerias com as entidades da prática paradesportiva	
4E	Se abrange a Comunidade em Geral. Pontuação concedida, pois na reavaliação da comissão se entedeu que atinge ações da FMEL e do município de itajaí.	Deferido

PROPONENTE: JHONATAN MORAIS GOMES

PROPOSTA: "Sonho Olímpico Muaythai"

PROTOCOLO: 4-88/2023

Fato: Pontuação total de 25 pontos, obtendo a 27ª colocação com a posição de suplente. Sendo as

seguintes pontuações por itens:

Ite	m 01	lt	em ()2			Iten	า 03				lt	em ()4			Iten	n 05			It	em ()6		
а	Т	а	b	Т	а	b	С	d	е	Т	а	b	С	d	Т	а	b	С	Т	а	b	С	d	Т	Total
2	2	2	1	3	0	0	0	0	2	2	0	0	0	2	2	3	4	2	9	0	3	2	2	7	25

Solicitação: Revisão de pontuação.

Resultado: INDEFERIDO

ÍTEM	JUSTIFICATIVA	Resultado
	Se atende Esporte Comunitário e Esporte Escolar. Se mantem os 02 pontos em Esporte de	
	Rendimento, pois é uma proposta que tem como público alvo atleta de rendimento. Não	
	contempla Esporte Comunitário, pois não se refere nem no objeto, nem no objetivo da	
1A	proposta desenvolver ações que viabilizem a participação do atleta em competições	Indeferido
14	meramente de participação esportiva nas comunidades, já que não aponta tais competições	indefendo
	ou atividades no cronograma de execução. Também não contempla o Esporte Escolar, pois a	
	proposta não possui ações que viabilizem a participação do atleta em competições	
	escolares, nem no cronograma de execução, nem no orçamento físico financeiro.	
	Viabilidade. Se mantem com 02 pontos, pois menciona a participação em competições	
	estaduais, porém demonstra na proposta cubrir custos com os treinamentos e inscrição em	
2A	competições, não apresentando custos com transporte e alimentação específica para tal	Indeferido
	meta, que poderiam ser apresentados mesmo que em Recursos Próprios. Por esta razão não	
	demonstra total viabilidade da proposta.	
	Se desenvolve ações específicas de promoção de saúde para a comunidade. Se mantem a	
3A	nota ZERO no subítem, pois o proponente, e não a entidade onde treina, não especifica as	Indeferido
34	ações que irá desenvolver, tão pouco como ocorrerão, nem mesmo no Cronograma de	indefendo
	Execução faz qualquer menção de que em qual momento ocorrerá.	





3B	Se devolve à comunidade o investimento público. Manteve com ZERO neste subítem, pois não comprovou como este valor volta na prática para a comunidade de Itajaí. Não apontou em sua proposta, através do cronograma de execução, ações do proponente para este retorno do investimento.	Indeferido
3C	Se proporciona retorno econômico para a cidade de Itajaí. Se mantém o ZERO no subítem, pois não demonstra retorno comercial ou econômico para a comunidade e comércio local. A mera possibilidade de vitória em competições proporcionar tal retorno não se justifica, já que não pode ser garantida em nenhuma modalidade esportiva, por nenhum atleta, por melhor que este seja.	Indeferido
3D	Se Promove a inclusão social. Se mantém ZERO no subítem, pois o proponente não demonstra de que forma sua proposta pretende incluir através de ações outras pessoas da comunidade. A mera menção que o esporte praticado é ferramenta de inclusão social não é suficiente para obtenção de ponto, deve-se comprovar que a proposta é inclusiva	indeferido
4A	Se o público alvo abrange estudante ou professor da rede pública de ensino. Se mantem a nota ZERO no subitem, pois o proponente não informou na proposta apresentada ser professor na rede pública de ensino, tão pouco apresentou atividades no cronograma de execução que contemplem este público. Fato que só apresentou na defesa do recurso, sendo notório que a comissão não pode levar em consideração a geração de fato novo na interposição de recurso.	indeferido
4B	Se o público alvo abrange pessoa de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social. Se mantem a nota ZERO no subitem, pois o proponente não informou na proposta apresentada se sua condição é de baixa renda e/ou vive em situação de vulnerabilidade social. A mera menção ao fato que pretende atender ao público não é suficiente para obtenção da pontuação, sendo que não apresentou atividades no cronograma de execução que contemplem este público, nem apresentou Carta de Anuência de participação de entidades que desenvolvem trabalhos com este público. Fato que só apresentou na defesa do recurso, sendo notório que a comissão não pode levar em consideração a geração de fato novo na interposição de recurso.	indeferido
5C	Se o responsável técnico possui experiência comprovada na modalidade proposta. Se mantém nota 02 no subítem, pois o responsável técnico demonstrou ser profissional de Educação Física e ter larga experiência na modalidade de Judô ; não demonstrou, em seu currículo, experiênica na modalidade de Muaythai , objeto da proposta.	Indeferido
6A	Sobre a adequação do orçamento se há coerência entre as ações do projeto. Se mantém ZERO no subítem, pois menciona a participação em competições estaduais, porém demonstra na proposta cubrir custos com inscrição em competições, não apresentando custos com transporte e alimentação específica para tal meta, que poderiam ser apresentados mesmo que em Recursos Próprios, mesmo através de parcerias ou de custo zero.	Indeferido





SOLICITANTE: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE ITAJAÍ

PROPOSTA: NÃO INFORMADO

PROTOCOLO: NÃO INFORMADO

Fato: Não enviou proposta para análise, apenas salvou como "Rascunho".

Solicitação: oportunidade para a CAPE aceitar o envio das propostas para análise no prazo de recurso.

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: A CAPE indeferiu o recurso de acordo com os Itens: 4.4 do Edital 01/2022, que menciona: "...Não será admitida a entrega de documentos obrigatórios durante o período de imposição de recursos previsto neste edital."; a entrega do referido documento não pode ser admitida por esta comissão; 4.5 "A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 4.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização"; e 5.1, "As inscrições de projetos serão realizadas de 02 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2023 pelo domínio: https://lie-fmel.itajai.sc.gov.br/"

Itajaí, 06 de abril de 2023.





Anexo 02

RESULTADO FINAL DO EDITAL 12/2022

	CATEGORIA FORMAÇÃO DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS R\$ 100.000,00												
			•										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO			_		io (I	_			
1º	Associação Cultural e Esportiva	Manutenção Esportiva Equipes de	4 20/2022	Aprovado	7	10	8	8	5 10		TOTAL 51		
2º	Univali - ACEU ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEOES	Itajaí - ACEU TATAME COMUNITARIO	4-38/2023 4-78/2023	Suplente	7	7	6	8	10		46		
	ASSOCIACAO I OTOROS CAIVII EOES	R\$ 70.000,00	+ 70/2023	Supreme	,	,			10		10		
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO		P	ont	uaçã	io (I	ten	s)		
		-			1	2	3	4	5	6	TOTAL		
1º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN	Manutenção do Judô Comunitário, de rendimento e selecionados – construir futuros campeões	4-005/2023	Aprovado	9	10	8	8	10	10	55		
		R\$ 60.000,00	1										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1	P:	onti	uaçã 4	ăо (I 5		s) TOTAL		
1º	Liga Sul Brasileira de Taewkondo	Taekwondo esporte olímpico de competição	4-44/2023	Aprovado	8	10	8	10			53		
2º	ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ITAJAI	UNIDOS POR ITAJAÍ	4-18/2023	Aprovado	8	8	8	8	9	8	49		
3º	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIÃO	DO ESPORTE À INCLUSÃO	4-16/2023	Aprovado	6	9	6	8	10	10	49		
4º	GR TEAM Associação de Ginástica Rítmica e Desporto de Itajaí	GR TEAM - Ginástica Rítmica de Rendimento	4-82/2023	Suplente	5	7	8	8	10	10	48		
		R\$ 50.000,00	1	1					· . / ·		-\		
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1	2	onti	Jaça 4	šo (I 5	_	s) TOTAL		
1º	Associação Comunidade do Atletismo	Vitória VII	4-50/2023	Aprovado	9	10		8	10		55		
2º	Associação de Futebol Americano do Litoral	Manutenção Esportiva – Itajaí Almirantes	4-003/2023	Aprovado	7	9	6	8	9	10	49		
		R\$ 40.000,00	1	1									
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1	P(onti	Jaça 4	šo (I 5	_	s) TOTAL		
1º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ-VÔLEI	CAMPEONATOS VOLEIBOL 2023	4-83/2023	Aprovado	5	9	6	8	10	_	48		
2º	Associação Itajaiense de tenis de mesa	Atletas de Ouro	4-41/2023	Aprovado	5	8	8	6	7	8	42		
3º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	ESCOLINHA DE FUTEBOL SANTA REGINA	4-006/2023	Aprovado	4	7	6	8	8	8	41		
		R\$ 30.000,00	1										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1	P(onti	Jaça 4	io (I 5		s) TOTAL		
1º	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAJAÍ	ROTA ESPORTIVA DA TERCEIRA IDADE 2023	4-45/2023	Aprovado	7	9	8	6		10	50		
2º	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE ITAJAÍ - AHI	Handebol Itajaí: manutenção de equipe	4-61/2023	Aprovado	4	8	6	6	10	10	44		
3º	LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS	FORMANDO ATLETAS DE BASE SUB-14 E SUB-16 de 2023 LID	4-001/2023	Aprovado	4	8	6	6	8	10	42		
4º	Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí	Escolinha de Futsal da Fazenda	4-71/2023	Aprovado	5	7	6	8	4	5	35		
5º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA PROMORAR CIDADE NOVA	ACEPCN E OS NOVOS TALENTOS DO PROMORAR	4-29/2023	Suplente	4	7	6	6	5	7	35		
		R\$ 20.000,00	1										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1		_	<u> </u>	io (I	_			
1º	CLUBE DE XADREZ DE ITAJAI	Equipando o Xadrez	4-30/2023	Aprovado	9	7	8	8	5 10	10	TOTAL 52		
2º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ÂNGELA DALÇÓQUIO DE SOUZA	Skate no CEDIN	4-24/2023	Aprovado	6	9	6	8	7		46		





		CATEGORIA EVENTOS ESPO	RTIVOS]
		R\$ 100.000,00									
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO					šo (I		
	•				1	2	3	4	5		TOTAL
1º	ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEOES Associação Cultural e Esportiva	BCC24	4-81/2023	Aprovado	6	10	8	8	10	8	50
2º	Univali - ACEU	Eventos Esportivos Itajaí ACEU	4-39/2023	Suplente	7	9	8	8	10	6	48
		R\$ 50.000,00	1	Г							
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	. 1				ăo (I		
	•	24° Maga anon			1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	Liga Sul Brasileira de Taewkondo	24° Mega open InternacionalTaekwondo Championship	4-37/2023	Aprovado	8	10	8	8	10	10	54
2º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN	XVII COPA SKD/ITAJAI OPEN DE JUDÔ – NACIONAL, e CAMPEONATO ESTADUAL DE VETERANOS	4-011/2023	Aprovado	6	10	8	6	10	10	50
3º	LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS	AMADOR FEDERADO NÃO PROFISSIONAL DE 2023/LID	4-002/2023	Aprovado	4	8	6	6	10	8	42
		R\$ 40.000,00	ı								
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO		Po	ont	uaçã	ăo (I	ten	s)
Cias	Fiopoliente	Titulo do Fiojeto	FIOLOCOIO	RESULTADO	1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	CLUBE DE XADREZ DE ITAJAI	Xadrez Itajaí - Jubileu 50 anos	4-28/2023	Aprovado	7	9	8	8	10	10	52
2º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ-VÔLEI	4º FESTVOLEI – FESTIVAL ESCOLAR DE VOLEIBOL 2023	4-85/2023	Aprovado	6	9	6	8	10	10	49
3º	LIGA DE BASKETBALL DO VALE DO ITAJAÍ	CAMPEONATO ITAJAi 3X3	4-35/2023	Aprovado	6	8	8	6	10	10	48
4º	Associação de Futebol Americano do Litoral	Campeonato Nacional – Itajaí Almirantes	4-004/2023	Aprovado	4	8	8	6	10	10	46
5º	Associação Itajaiense de tenis de mesa	Itajaí Investe no Futuro	4-43/2023	Aprovado	6	7	6	8	8	10	45
6º	Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí	Copa Primavera e Copa Verão 2023	4-79/2023	Aprovado	3	9	8	6	10	8	44
7º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	FESTIVAL ESPORTIVO DO SANTA REGINA	4-010/2023	Suplente	4	9	6	6	8	8	41
8º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA PROMORAR CIDADE NOVA	TORNEIO BOLA ROLANDO ACEPCN	4-42/2023	Suplente	2	7	8	4	10	8	39
		R\$ 30.000,00	1								
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO				-	io (I	_	
1º	ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL	CAMPEONATO OPEN	4-25/2023	Aprovado	8	2 10	8	8	5	6 10	TOTAL 54
	E SOCIAL ITAJAI	CATARINENSE DE KARATE		7.0.000	Ŭ		_	Ľ			J.
2º	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAJAÍ	CIRCUITO ESTADUAL DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE 2023	4-34/2023	Aprovado	5	9	8	8	10	10	50
		R\$ 20.000,00	1								
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	lo RESULTADO				ГĒ	ăo (I		
	-				1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	Associação Comunidade do Atletismo	Atletismo III	4-51/2023	Aprovado	9	9	8	8	10	10	54





Accordance Titulo do Projeto Protocolo RESULTADO 1 2 3 4 5 6 TOTAL April Aprovado			CATEGORIA OUTRAS ATIVIDA	CATEGORIA OUTRAS ATIVIDADES (PESSOA JURÍDICA)												
Proponente Título do Projeto Protocolo RESULTADO 1 2 3 4 5 6 TOTAL Associação Cultural e Esportiva TRAINING CAMP ACEU 4-40/2023 Aprovado 9 7 10 8 10 10 5 47 12 8 8 6 5 TOTAL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL SEMINÁRIO TÉCNICO DE KARATE 4-26/2023 Aprovado 8 8 6 10 10 5 47 15 8 8 8 8 6 10 10 5 47 15 8 8 8 8 8 8 8 8 8				•	,											
Proponente Titulo do Projeto Profocolo RESULTADO 1 2 3 4 5 6 TOTAL Application Applicati			460 1142510				P	onti	Jaca	io (lten	s)	Valor			
September Sept	Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1					1		Aprovado			
Second Proposition Second Secon	1º		TRAINING CAMP ACEU	4-40/2023	Aprovado	9	7	10	8	10	10	54	15.000,00			
ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ-VÔLEI 3º SEMINARIO CATARINENSE DE VOLEIBOL 3º SEMINARIO CATARIO CATARINENSE DE VOLEIBOL 3º SEMINARIO CATARIO CATARINENSE DE VOLEIBOL 3º SEMINARIO CATARIO CATA	2º		SEMINÁRIO TÉCNICO DE KARATE	4-26/2023	Aprovado	8	8	6	10	10	5	47	15.000,00			
49	3º	= =	Clínica Paralímpica TM.	4-90/2023	Aprovado	7	7	8	6	8	10	46	15.000,00			
ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEDES ARBITRAGEM NO BOXE CHINES 4-84/2023 Aprovado 5 5 4 10 6 6 36 15.	4º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ-VÔLEI		4-87/2023	Aprovado	3	8	6	6	10	10	43	10.000,00			
CATEGORIA OUTRAS ATIVIDADES (PESSOA FÍSICA) TITUIDADES (PESSOA FÍSICA)	50	ASSOCIAÇÃO FUTUROS CAMPEOES		4-84/2023	Anroyado	5	5	1	10	6	6	36	15.000,00			
Categoria Outras atividades Proponente Título do Projeto Protocolo RESULTADO 1 2 3 4 5 6 10 10 38 RS 7 19 19 19 19 19 19 19		LIGA DE BASKETBALL DO VALE DO		-									0,00			
Clas		ITAJAI	CATEGORIA OLITRAS ATIVII	DANES (DESS	-		<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>						
Proponente Título do Projeto Protocolo RESULTADO Protocolo RESULTADO Total To				DADLS (FLSS	OA FISICA)											
Protocolo Prot			ate 1310.000,00				P	Onti	Jaca	io (1	lten	s)				
19 Helen da Silva Martins	Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	1	_			_						
28 Gustavo Henrique Schiesti Frutuoso FAZENDO A DIFERENÇA 4-66/2023 Aprovado 4 5 6 2 10 10 37 R\$ 11 39 Diego Alysson Falconelio Projeto Academia de Kart 4-56/2023 Aprovado 4 5 6 4 7 10 36 R\$ 94 Kleverton Luiz Favaretto FAVARETTO 4-33/2023 Aprovado 3 5 6 2 10 10 36 R\$ 95 Carlos Edimilisau dos Reis CHURU 4-32/2023 Aprovado 3 5 6 2 10 10 36 R\$ 95 Carlos Edimilisau dos Reis CHURU 4-32/2023 Aprovado 3 5 6 2 10 10 36 R\$ 95 Carlos Edimilisau dos Reis CHURU 4-32/2023 Aprovado 3 5 6 2 10 10 36 R\$ 95 Carlos Edimilisau dos Reis CHURU 4-52/2023 Aprovado 3 5 6 2 10 10 35 R\$ 95 Carlos Edimilisau dos Reis CHURU 4-52/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 95 Carlos FOR HIETOR VIDA BARBOZA DOS SANTOS ITAJAÍ SKATEBOARD 4-15/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 95 Carlos VIDA BARBOZA DOS SANTOS ITAJAÍ SKATEBOARD 4-15/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 95 Carlos FELIPE PEREIRA KRAMER André Kimono Campeão 4-13/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 96 Carlos PELIPE PEREIRA KRAMER André Kimono Campeão 4-13/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 95 Carlos Helipe Andre Mendonça LUIZA PATINADORA 4-55/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 95 Carlos Edimina Vibra Helena Mendonça LUIZA PATINADORA 4-55/2023 Aprovado 4 3 4 4 9 10 34 R\$ 95 Carlos Sandri Junior Desenvolvendo Talentos em Ginástica Ritmica Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandri Junior Desenvolvendo Talentos em Ginástica Ritmica Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandri Junior Alexandria Vibra Malisson Judô 4-31/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandri Junior Alexandria Parthur Judó 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandri Junior Alexandria Pedalus Arthur Judó 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandria Parthur Judó 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandria Parthur Judó 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandria Parthur Judó 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandria Parthur Judó 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 95 Carlos Sandria Parthur Parthur Parthur Parthur Parthur Parthur Parthur Parthur Parthur Part	10	Halan da Silva Martins	Ginástica Ritmica	/L-012/2023	Anroyado					_	+		R\$ 7.140,00			
4													R\$ 10.000,00			
4	30	Diego Alysson Falconelio	Projeto Academia de Kart	4-56/2023	Anroyado	1	5	6	1	7	10	36	R\$ 9.999,96			
5° Carlos Edimilsau dos Reis CHURU 4-32/2023 Aprovado 3 5 6 2 10 10 36 R\$10 6° Eritan Dias Messias LUTAR EVENCER 4-52/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$2 7° HEITOR VIDA BARBOZA DOS SANTOS ITAJÁ SKATEBOARD 4-15/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$2 8° IYAMI SOUSA SILVA Iyami Judô 4-14/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$2 9° ANDRE FELIPE PEREIRA KRAMER André Kimono Campeão 4-13/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$2 10° PHEILE PANDRE PELIP PEREIRA KRAMER André Kimono 4-43/2023 Aprovado 3 4 6 2 10 10 35 R\$2 11° Liúza Helena Mendonça LUIZA PATINADORA	_		,	· ·	•	_		_					R\$ 9.800,00			
69 Eritan Dias Messias LUTAR E VENCER 4-52/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 8 79 HEITOR VIDA BARBOZA DOS SANTOS ITAJÁ SKATEBOARD 4-15/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 6 89 INAMI SOUSA SILVA Iyami Judô 4-14/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 5 99 ANDRE FELIPE PEREIRA KRAMER André Kimono Campeão 4-13/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 5 119 Luiza Helena Mendonça LUIZA PATINADORA 4-57/2023 Aprovado 4 3 4 4 9 10 34 8 9 10 34 8 9 10 34 4 9 10 34 8 4 9 10 34 8 4 9 10 34 8 <			_	ļ		_	_	_	_	_	_		R\$ 10.000,00			
Total				1	<u> </u>	_		_		_	1		R\$ 8.952,79			
8º IYAMI SOUSA SILVA Iyami Judô 4-14/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 2 9º ANDRE FELIPE PEREIRA KRAMER André Kimono Campeão 4-13/2023 Aprovado 2 5 6 2 10 10 35 R\$ 5 10º PHELIPE ANDRE PELIM Judô como Ideal 4-55/2023 Aprovado 3 4 6 2 10 10 35 R\$ 5 11º Luiza Helena Mendonça LUIZA PATINADORA 4-57/2023 Aprovado 4 5 6 2 7 10 34 R\$ 5 12º Luiz Carlos Sandri Junior Desenvolvendo Talentos em Ginástica 4-89/2023 Aprovado 4 5 6 2 7 10 34 R\$ 5 12º Luiz Carlos Sandri Junior Desenvolvendo Talentos em Ginástica 4-89/2023 Aprovado 4 5 6 2 7 10 34 R\$ 2 13º Dauda da Silva				•	•	_	_	_		_			R\$ 6.150,00			
9	_			•	•	_		_		_			R\$ 2.545,00			
109 PHELIPE ANDRE PELIM Judô como Ideal 4-55/2023 Aprovado 3 4 6 2 10 10 35 R\$ 5 11º Luiza Helena Mendonça LUIZA PATINADORA 4-57/2023 Aprovado 4 3 4 9 10 34 R\$ 5 12º Luiz Carlos Sandri Junior Desenvolvendo Talentos em Ginástica Ritmica 4-89/2023 Aprovado 4 5 6 2 7 10 34 R\$ 5 13º Dauan da Silva de Oliveira EM BUSCA DE UM SONHO 4-46/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 5 14º IZADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA Izadora Judô 4-31/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 15º ALTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA Aisson Judô 4-27/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 17º ROGER ROSENO DE OLIVEIRA Roger Judô 4-21/2023 Aprovado 2 4 <t< td=""><td></td><td></td><td>,</td><td>+</td><td>•</td><td></td><td></td><td>+</td><td></td><td>_</td><td>_</td><td></td><td>R\$ 5.000,00</td></t<>			,	+	•			+		_	_		R\$ 5.000,00			
112 Luiza Helena Mendonça LUIZA PATINADORA 4-57/2023 Aprovado 4 3 4 4 9 10 34 R\$ 5 129 Luiz Carlos Sandri Junior Desenvolvendo Talentos em Ginástica 4-89/2023 Aprovado 4 5 6 2 7 10 34 R\$ 5 5 139 Dauan da Silva de Oliveira EM BUSCA DE UM SONHO 4-46/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4			'	1		_		+	_		-		R\$ 6.000,00			
129	_			1		_	_	_		_	1		R\$ 5.370,00			
13º Dauan da Silva de Oliveira EM BUSCA DE UM SONHO 4-46/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 4 4 12ADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA Izadora Judô 4-31/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 15º ALISSON LÉO DE SOUZA Alisson Judô 4-27/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 16º Arthur Ribeiro De Oliveira Arthur Judô 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 17º ROGER ROSENO DE OLIVEIRA Roger Judô 4-21/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 17º ROGER ROSENO DE OLIVEIRA Roger Judô 4-21/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 3 18º Alvacir Paulo da Silva PEDALANDO AO PÓDIUM 4-17/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 9 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 5 4 2 10 10 33 R\$ 11º 10 10 10 10 10 10 10		•	Desenvolvendo Talentos em Ginástica		·								R\$ 5.958,00			
14º IZADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA Izadora Judô 4-31/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 15º ALISSON LÉO DE SOUZA Alisson Judô 4-27/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 16º Arthur Ribeiro De Oliveira Arthur Judô 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 17º ROGER ROSENO DE OLIVEIRA Roger Judô 4-21/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 18º Alvacir Paulo da Silva PEDALANDO AO PÓDIUM 4-17/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 3 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 5 4 2 10 10 30 R\$ 2 21º Marlene Milan Ribeiro MARLENE MILAN 4-70/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10<	139	Dauan da Silva de Oliveira		4-46/2023	Aprovado	2	4	6	2	10	10	34	R\$ 4.740,00			
15º ALISSON LÉO DE SOUZA Alisson Judô 4-27/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 16º Arthur Ribeiro De Oliveira Arthur Judô 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 17º ROGER ROSENO DE OLIVEIRA Roger Judô 4-21/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 18º Alvacir Paulo da Silva PEDALANDO AO PÓDIUM 4-17/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 3 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 5 4 2 10 10 34 R\$ 9 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 4 2 10 10 33 R\$ 10 20º Marlene Milan Ribeiro MARLENE MILAN 4-70/2023 Aprovado 2 4 2 10 10 30 R\$ 2 21º Nicolas Nogueira Rodrigues NICOLAS 2023 <td></td> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>_</td> <td>_</td> <td></td> <td>_</td> <td></td> <td>R\$ 2.595,00</td>				1				_	_		_		R\$ 2.595,00			
16º Arthur Ribeiro De Oliveira Arthur Judô 4-23/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 17º ROGER ROSENO DE OLIVEIRA Roger Judô 4-21/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 2 18º Alvacir Paulo da Silva PEDALANDO AO PÓDIUM 4-17/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 3 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 9 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 4 2 10 10 33 R\$ 10 20º Marlene Milan Ribeiro MARLENE MILAN 4-70/2023 Aprovado 2 4 2 10 10 30 R\$ 2 21º Nicolas Nogueira Rodrigues NICOLAS 2023 4-73/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 2 21º Nicolas Nogueira Rodrigues NICOLAS 20				•	<u> </u>	_				_	+	<u> </u>	R\$ 2.080,00			
17º ROGER ROSENO DE OLIVEIRA Roger Judô 4-21/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 3 18º Alvacir Paulo da Silva PEDALANDO AO PÓDIUM 4-17/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$ 9 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 5 4 2 10 10 33 R\$ 10 20º Marlene Milan Ribeiro MARLENE MILAN 4-70/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 6 21º Nicolas Nogueira Rodrigues NICOLAS 2023 4-73/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 2 22º JHONNY ALEXANDRE SANTOS SZECSENYI Jhonny Judô 4-63/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 2 23º MARISA FERREIRA DA ROSA PARACICLISTA - C5 4-53/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 2 24º Arthur Henrique Da Costa Tutu Surf 4-62/2023 Suplente 4 4 4 4 2 5 10 29 R\$ 2 25º HELENA MOTA DEMETRIO PEREIRA Mota Patinação Artística 4-60/2023 Suplente 4 3 4 4 3 10 28 R\$ 2 26º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Vida de Atleta 4-58/2023 Suplente 2 5 4 2 8 5 26 R\$ 2 27º JHONATAN MORAIS GOMES Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 4 2 2 10 5 5 24 R\$ 2 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 5 24 R\$ 2				•						_	_		R\$ 2.595,00			
18º Alvacir Paulo da Silva PEDALANDO AO PÓDIUM 4-17/2023 Aprovado 2 4 6 2 10 10 34 R\$9 19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 5 4 2 10 10 33 R\$10 20º Marlene Milan Ribeiro MARLENE MILAN 4-70/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$6 21º Nicolas Nogueira Rodrígues NICOLAS 2023 4-73/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$5 22º JHONNY ALEXANDRE SANTOS SZECSENYI Jhonny Judô 4-63/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$5 23º MARISA FERREIRA DA ROSA PARACICLISTA - C5 4-53/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$5 24º Arthur Henrique Da Costa Tutu Surf 4-62/2023 Suplente 4 4 4 <td>_</td> <td></td> <td></td> <td>•</td> <td>•</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>_</td> <td>+</td> <td></td> <td>R\$ 3.150,00</td>	_			•	•					_	+		R\$ 3.150,00			
19º LUCAS FERNANDES LENOIR PADEL RUMO À SELEÇÃO 4-007/2023 Aprovado 2 5 4 2 10 10 33 R\$ 10 20º Marlene Milan Ribeiro MARLENE MILAN 4-70/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 6 21º Nicolas Nogueira Rodrigues NICOLAS 2023 4-73/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 6 22º JHONNY ALEXANDRE SANTOS SZECSENYI Jhonny Judô 4-63/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 6 23º MARISA FERREIRA DA ROSA PARACICLISTA - C5 4-53/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 6 24º Arthur Henrique Da Costa Tutu Surf 4-62/2023 Suplente 4 4 4 2 5 10 29 R\$ 6 25º HELENA MOTA DEMETRIO PEREIRA Mota Patinação Artística 4-60/2023 Suplente 4 3 4 4 3 10 28 R\$ 6 26º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Vida de Atleta 4-58/2023 Suplente 2 5 4 2 8 5 26 R\$ 6 27º JHONATAN MORAIS GOMES Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 3 2 2 9 7 25 R\$ 6 28º RYAN DE DINIZ CAMPOS RYAN PROJR ITAJAÍ 2023 4-009/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 6 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$				1							_		R\$ 9.372,00			
209 Marlene Milan Ribeiro MARLENE MILAN 4-70/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 6				1				1		_	_		R\$ 10.000,00			
21º Nicolas Nogueira Rodrigues NICOLAS 2023 4-73/2023 Aprovado 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 2 22º IHONNY ALEXANDRE SANTOS Jhonny Judô 4-63/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 2 22º IHONNY ALEXANDRE SANTOS Jhonny Judô 4-63/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 23º MARISA FERREIRA DA ROSA PARACICLISTA – C5 4-53/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 R\$ 2 24º Arthur Henrique Da Costa Tutu Surf 4-62/2023 Suplente 4 4 4 2 5 10 29 R\$ 2 25º HELENA MOTA DEMETRIO PEREIRA Mota Patinação Artística 4-60/2023 Suplente 4 3 4 4 3 10 28 R\$ 2 29º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Vida de Atleta 4-58/2023 Suplente 2 5 4 2 8 5 26 R\$ 2 29º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 3 2 2 9 7 25 R\$ 2 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 2 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 2 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 2 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 2 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 2 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 R\$ 20° Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2			,	-				1					R\$ 6.000,00			
22º JHONNY ALEXANDRE SANTOS Jhonny Judô 4-63/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 RS					•						_		R\$ 2.552,25			
23º MARISA FERREIRA DA ROSA PARACICLISTA – C5 4-53/2023 Suplente 2 4 2 2 10 10 30 RS 24º Arthur Henrique Da Costa Tutu Surf 4-62/2023 Suplente 4 4 4 2 5 10 29 RS 25º HELENA MOTA DEMETRIO PEREIRA Mota Patinação Artística 4-60/2023 Suplente 4 3 4 4 3 10 28 RS 26º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Vida de Atleta 4-58/2023 Suplente 2 5 4 2 8 5 26 RS 27º JHONATAN MORAIS GOMES Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 3 2 2 9 7 25 RS 28º RYAN DE DINIZ CAMPOS RYAN PROJR ITAJAÍ 2023 4-009/2023 Suplente 2 4 4 2 7 5 24 RS 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 RS		JHONNY ALEXANDRE SANTOS			·								R\$ 0,00			
24º Arthur Henrique Da Costa Tutu Surf 4-62/2023 Suplente 4 4 4 2 5 10 29 RS 25º HELENA MOTA DEMETRIO PEREIRA Mota Patinação Artística 4-60/2023 Suplente 4 3 4 4 3 10 28 RS 26º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Vida de Atleta 4-58/2023 Suplente 2 5 4 2 8 5 26 RS 27º JHONATAN MORAIS GOMES Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 3 2 2 9 7 25 RS 28º RYAN DE DINIZ CAMPOS RYAN PROJR ITAJAÍ 2023 4-009/2023 Suplente 2 4 4 2 7 5 24 RS 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 RS	23º		PARACICLISTA – C5	4-53/2023	Suplente	2	4	2	2	10	10	30	R\$ 0,00			
25º HELENA MOTA DEMETRIO PEREIRA Mota Patinação Artística 4-60/2023 Suplente 4 3 4 4 3 10 28 RS 26º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Vida de Atleta 4-58/2023 Suplente 2 5 4 2 8 5 26 RS 27º JHONATAN MORAIS GOMES Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 3 2 2 9 7 25 RS 28º RYAN DE DINIZ CAMPOS RYAN PROJR ITAJAÍ 2023 4-009/2023 Suplente 2 4 4 2 7 5 24 RS 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 RS				•						_	+		R\$ 0,00			
26º JAIR NASCIMENTO JUNIOR Vida de Atleta 4-58/2023 Suplente 2 5 4 2 8 5 26 RS 27º JHONATAN MORAIS GOMES Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 3 2 2 9 7 25 RS 28º RYAN DE DINIZ CAMPOS RYAN PROJR ITAJAÍ 2023 4-009/2023 Suplente 2 4 4 2 7 5 24 RS 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 RS		•			•			1			1-		R\$ 0,00			
27º JHONATAN MORAIS GOMES Sonho Olímpico Muaythai 4-88/2023 Suplente 2 3 2 2 9 7 25 RS 28º RYAN DE DINIZ CAMPOS RYAN PROJR ITAJAÍ 2023 4-009/2023 Suplente 2 4 4 2 7 5 24 RS 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 RS			-	1				1	_				R\$ 0,00			
28º RYAN DE DINIZ CAMPOS RYAN PROJR ITAJAÍ 2023 4-009/2023 Suplente 2 4 4 2 7 5 24 RS 29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 RS				t				1					R\$ 0,00			
29º Valdirene Brasil da Silva VALDIRENE BRASIL 4-54/2023 Suplente 2 3 2 2 10 5 24 RS											1		R\$ 0,00			
					•					-			R\$ 0,00			
190- 1 1 1 1 1 1 1 1 1		Hanna de Diniz Campos	HANNA BEACH TENNIS ITAJAÍ 2023	4-008/2023	Suplente	2	3	4	2	7	5	23	R\$ 0,00			
						_					_		R\$ 0,00			





	INDEFERIDOS			
CATEG	ORIA FORMAÇÃO DE BASE E MANU		SELECIONADO	S
Proponente	Título do Projeto	Protocolo	Cota	Motivo
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO	ESCOLINHA DE FUTEBOL JOVENS DO CLUBE DOM BOSCO	4-47/2023	R\$ 40.000,00	12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
Associação Desportiva Henkan Judô	Judô Comunitário	4-80/2023	R\$ 30.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 3º, CND FEDERAL não válida. (vencida)
Associação de Ajuda a Criança e ao Adolescente	Judô no Instituto	4-59/2023	R\$ 30.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 3º, Ata de Posse da Diretoria Atual vencida
	EVENTOS ESPORTI	vos		
Associação Desportiva Henkan Judô	Copa Henkan Judô	4-76/2023	R\$ 30.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 3º, CND FEDERAL não válida. (vencida)
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO	FESTA DE NATAL	4-75/2023	R\$ 30.000,00	12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
	OUTRAS ATIVIDADES (PES	SOA FÍSICA)	•	
Anderson Fagundes Ferreira	SONHO OLIMPICO I	4-86/2023	R\$ 4.360,00	12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, não apresentou Certidão de Débito perante a Receita Federal
Wilterson da Silva Farias	Asael da Silva Farias	4-77/2023	não apresentou	12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, não apresentou CNDs Municipal, Estadual e Federal no nome do proponente, não apresentou RG e CPF do atleta beneficiado
Fabiana Felisbino	FABI SOBRE RODAS	4-74/2023	R\$ 2.145,00	12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, não apresentou Certidão de Débito perante a Receita Federal
Fabio Menezes Caminha	Mamo Sur	4-48/2023	R\$ 7.040,00	12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, não apresentou CND Municipal Válida
Kailana Cristine Azevedo de Oliveira	Projeto Kailana de jiu-jítsu	4-91/2023	R\$ 3.953,00	Ítem 6.9 do edital 012/2022, zerou item 04
HAROLDO CUNHA DOS SANTOS JUNIOR	MF HAROLDO CUNHA	4-72/2023	R\$ 10.000,00	Ítem 6.9 do edital 012/2022, zerou item 04
Lívia da Costa Minini	Lívia GR Itajaí	4-69/2023	R\$ 7.580,00	Ítem 6.9 do edital 012/2022, zerou item 04